

PROJETO DE LEI Nº 055/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 14:30h Nº 16198
Em 19/06/23
Responsável

Altera as disposições da Lei nº 2.407/2006 e da Lei nº 3.427/2014, para criar o Gabinete do Vice-Prefeito, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o art. 17 da Lei nº 2.407/2006, para criar 01 (um) cargo de Diretor, cuja designação e alocação na estrutura administrativa serão as constantes no art. 2º desta lei.

Art. 2º Inclui o item 4 no inciso I do art. 1º da Lei nº 3.427/2014, para criar o Gabinete do Vice-Prefeito, nos seguintes termos:

“Art. 1º.....

I- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

4. GABINETE DO VICE-PREFEITO

I. Diretor de Gabinete do Vice-Prefeito”

Parágrafo único. Responderá pelo Gabinete criado no *caput* o Vice-Prefeito, sendo que as atribuições do órgão serão as previstas na Lei Municipal nº 3.262, de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 3º As atribuições do Gabinete do não impedem que o Vice-Prefeito seja designado para exercer cargo em comissão no Município, sem direito a opção remuneratória ou a qualquer acréscimo de natureza estipendial.

Art. 4º As especificações do cargo de Diretor de Gabinete do Vice-Prefeito constituem-se no Anexo I, que é parte integrante da presente.

Art. 5º As demais disposições da Lei nº 2.407/2006 e da Lei nº 3.427, de 25 de novembro de 2014, permanecem inalteradas.

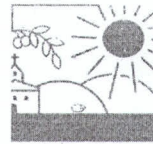
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, caso necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul,de.....de.....

Emanuel Guterres Nobre,

Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito.



Visto Jurídico

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGOS

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO: DIRETOR DE GABINETE DO VICE- PREFEITO

PADRÃO CC 4 ou FG 4

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: dirigir, recepcionar, tratar, encaminhar e organizar demandas e trabalhos do Gabinete do Vice- Prefeito; dirigir, impulsionar e acompanhar projetos e atividades específicas que lhe forem incumbidas;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir as atividades e tarefas de responsabilidade do Gabinete do Vice-Prefeito; impulsionar, acompanhar e supervisionar projetos, atividades e demandas que lhe forem designadas; gerenciar tarefas, fluxos de trabalhos e atos procedimentais; fazer a interlocução com os outros órgãos administrativos; organizar a agenda de atividades oficiais do Vice-Prefeito, executar as atividades de administração geral do Gabinete do Vice-Prefeito; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

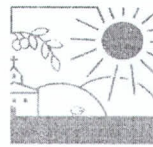
- Carga horária: à disposição do Prefeito.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: no mínimo de 18 anos
- Escolaridade: ensino médio completo
- Outras: contato com o público, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Prefeito.



Mensagem

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los com distinta consideração, encaminho a apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso projeto de lei, que tem por finalidade o aparelhamento mínimo do Vice-Prefeito, para que este possa agregar e contribuir ao governo municipal, bem como à prestação de serviços públicos.

A atual Administração visa aproveitar a disponibilidade e representatividade do Cargo de Vice-Prefeito, maximizando a sua participação e colaboração para com as atividades do Executivo Municipal, mediante uma estrutura mínima para que tenha condições de auxiliar de forma permanente e cada vez mais desenvolver atividades em prol do Município, inclusive na execução de tarefas pontuais e programas estratégicos, visando atender ao interesse público.

Ressaltamos que a presente proposta de alteração da estrutura apenas cria o Gabinete do Prefeito, para que tenha existência na estrutura administrativa, e o aparelha com apenas um (01) cargo de Diretor de Gabinete do Vice-Prefeito, que terá por atribuições dirigir, coordenar e gerir as demandas, projetos e trabalhos do Gabinete do Vice-Prefeito.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo, apreciem e a provem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Emanuel Guterres Nobre
Prefeito em Exercício

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

Gabinete do Vice Prefeito

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MAIO/2023	107.054.918,45
DESPESA DE PESSOAL MAIO/2023	53.880.280,31
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50,33

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Valor impacto anterior (horas extras)		-442.507,65
1	CC 4	4.206,46	54.683,98
	Soma:		-387.823,67

Despesa de Pessoal Atual: 53.492.456,64

PERCENTUAL ATUAL: 49,97%

LRSM 19/06/2023

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%

Luiz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil
Portaria 9946/2014

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLADO

Hora 12:00 Nº 76727

Em 20/06/2023

[Assinatura]

RECORRIDO